

Processo n.: @APE 17/00304663

Assunto: Ato de Aposentadoria de Theofilo Niespodzinski Filho

Responsável: Gilson Jose Reckziegel

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 579/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de aposentadoria do servidor Theofilo Niespodzinski Filho, consubstanciado na Portaria nº 1.632/2017, revogada pela Portaria nº 04/2018, nos termos do art. 16 da Resolução nº TC-35/2008.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO.

3. Determinar o arquivamento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 53/2018

Data da sessão n.: 13/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC